



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 205269/2019 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: **IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, e a respectiva homologação do Processo nº **205269/2019 – SARP**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa : **IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: Nº 14.286.643/0001-58, localizada na Avenida Contorno Leste, nº 02, Sala 102, Quadra 17, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.051-872, representada pelo **Sr. João Carlos Lima Pereira**, portadora do RG: Nº 16339993-0 SSP/MA e o CPF: Nº 810.362.053-04 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **205269/2019 – SARP**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.


Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 29 de julho de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEPE

João Carlos Lima Pereira
IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA-ME

JOAO CARLOS LIMA
PEREIRA:81036205304
Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS LIMA
PEREIRA:81036205304
Dados: 2020.07.15 09:26:46 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 205269/2019 – SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 094/2020 – SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 004/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	
CNPJ: Nº 14.286.643/0001-58	Telefone / Fax: (98) 3302-1666
Endereço: Avenida Contorno Leste, nº 02, Sala 102, Quadra 17, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.051-872	E-mail: it@itconnections.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.286.643/001-58						
Item	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Controlador WLAN - Forma de fornecimento: Deve ser fornecida em Appliance Físico ou Virtual com servidor (licenciado e operacional com acessórios) ou solução em nuvem do mesmo fabricante dos pontos de acesso para centralizar a manutenção e distribuição das configurações dos pontos de acesso; Conexão: Conectar-se diretamente e /ou remotamente aos pontos de acesso a serem gerenciados; Não requer licenciamento para adição de Access Point à controladora; Controle de nuvem: híbrida com o software préinstalado Cloud Segura; Controlador Wireless Stand-Alone totalmente integrado, e com Acesso remoto à nuvem privada do fabricante dos equipamentos. Deve ser totalmente capaz de configurar e gerenciar dezenas de dispositivos wireless sem a necessidade de aquisição de licenças; Configuração de nuvem: híbrida fornece acesso Seguro, SSO privado (Single Sign-On) para acessar todos os seus dispositivos de qualquer lugar do mundo. Não é necessário contratar um serviço de hospedagem ou nuvem de terceiros, então todos os dados e informações pessoais e de rede permanecem com localização local e segura; Escalabilidade: deve permitir adicionar, instalar, configurar,		LOTE 002	2	7.300,00	14.600,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>monitorar e gerenciar todos os Dispositivos Wifi, seja em uma ou em milhares de Redes - tudo a partir de um plano de controle central. Deve ser facilmente acessível através de qualquer navegador web padrão; Outras características: Não há software separado, licenciamento, Hospedagem ou taxa de suporte; Gerenciamento de Vários Sites: Cada controlador instalado deve fornecer uma nuvem privada. Todo site é acessível através da sua atribuição SSO seguro. Cada controlador é independente com sua própria monitoração de rede, configuração, mapas, estatísticas e contas de gerados relatórios e análises configuráveis para monitorar grandes grupos de usuários e acelerar solução de problemas; Grupos LAN / WLAN: O controlador pode gerenciar configurações de grandes implantações. Deve ser possível criar vários grupos LAN e WLAN e atribuí-los aos respectivos dispositivos Wifi; Gerenciamento Wi-Fi: deve ser possível usar o Controlador para provisionar APs, configurar redes sem fio, mapear redes, e gerenciar rapidamente o tráfego do sistema; Características de gerenciamento: Monitoramento de RF e mapeamento de dispositivo; Análise detalhada de desempenho de RF; Suporte de direção da banda; Portal de convidado/suporte de ponto de acesso e o Gerenciamento de Roteadores e Switches. Configuração WAN/LAN/VLAN; Modo de operação (comutação, espelhamento ou Agregado) por porta; outras características de gerenciamento: Configuração PoE por porta (dependente do dispositivo); Serviços de controle de fluxo e Jumbo Frames; Monitoramento e análise de desempenho de cada porta. MARCA: UBIQUITI/ MODELO: UC-CK PN: UC-CK</p>					
4	<p>Servidor - Tipo: Padrao Rack 19 (horizontal); Gabinete: possui 08 baias hot- plug/hot-swap disponíveis para discos SATA/SAS do tipo SFF (Small Form Factor); Equipado com 02 (dois) processadores de 10 (dez) núcleos físicos em única pastilha, com 2.2 GHz por núcleo; Processador: possui 02 (dois) processadores da família Intel Xeon Scalable Platform, originalmente desenvolvido para servidores; Cada processador possui velocidade de até 3.0 GHz; Cada processador possui pelo menos 10 núcleos (cores); Cada processador possui memória cache</p>	Un.	LOTE 004	2	374.900,00	749.800,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



	<p>integrada de 13,5 MB; Altura máxima: 1 U, acompanhado de todos acessórios para sua instalação inclusive trilhos e cabos; Chipset do servidor: possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do mesmo fabricante do processador; A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema é de 9.6 GT/s; Cada processador suporta barramento de memória com frequência de 2400 MT/s; Memória: 256GB de memória RDIMM instalada por servidor, Os módulos de memória ofertados tem tamanho mínimo de 32 GB; O servidor suporta expansibilidade para até 3,0 TB com 24 slots do tipo DIMM; O chipset do servidor suporta memória RAM do tipo DDR4, frequ. 2400 MT/s; Outras características do servidor: O servidor ofertado oferece suporte ao recurso de Advanced ECC e suporta a função online spare memory e memory mirroring; possuindo 16 (dezesseis) bancos de memória livres para expansões futuras; Unidade de DVD-RW: interno ou externo ao gabinete, do mesmo fabricante do servidor; Unidade de armazenamento: padrão SD interno ao gabinete com capacidade de 8GB (oito gigabytes) para instalação do sistema operacional ou hypervisor; 08 (oito) unidades de disco no padrão 12G 7.2k rpm SAS de 2,5 polegadas (SFF Small Form Factor) com capacidade individual de 2TB; Tecnologia: suporte à tecnologia de pré falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporada e atrelada à controladora de disco e ao software de gerenciamento (licenciado em sua versão completa); Licença: O Servidor deve ter Licença do Microsoft , com Windows Server 2016 Datacenter Edition suporte a uma quantidade ilimitada de instâncias virtuais no Hyper-V e com licenciamento CAL para, no mínimo, 120 dispositivos de rede (CAL .de máquina);</p> <p>Características de migração: O fornecimento do servidor deve contemplar os serviços de migração de toda a infraestrutura da secretaria, hoje virtualizados no VMware ESxi 5.1 para o virtualizador Microsoft Hyper-V, incluso no licenciamento do servidor; Demais características de migração: os serviços a serem migrados ou reconfigurados do zero serão: Controlador de Domínio AD Windows Server; Servidor de Firewall; Servidor de DHCP e DNS; Servidor de Antivírus Kaspersky Security Center; Servidor do Sistema Corporativo - SCO; Servidor de Impressão CUPS; Servidor de Arquivos.</p> <p>MARCA: HPE/ MODELO: HPE DL360 GEN10 PN: 867962-B21</p>					
5	Servidor - Tipo: storage de rack; Controladoras: com 2 controladoras Fibre Channel 8GB; Chassi: com 24	Un.	LOTE 005	1	127.650,00	127.650,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



<p>baias para discos do padrão SFF do tipo SAS SSD, Enterprise SAS HDDs, Midline SAS HDDs; Capacidade Maxima: de até 307TB (com módulos de expansão opcionais - não incluso neste projeto); Características adicionais: 8GB de cache por controladora, Backup de cache sem bateria com super capacitores e flash, 2 portas por controladora, Tipo de controlador: 12Gb/s SAS, Adequado para RAID, Protocolo FCP, SFPs Inclusos: 8GB FC, Incluso licença para 64 snapshots; Garantia: 3 anos, 8x5 NBD; Capacidade: instalada de, pelo menos: 08 (oito) Discos Rígidos de 1.2TB SAS 10K 2.5" SFF 12G; Outras características: 4 portas Fibre Channel de 8 Gb, Suporte de cluster: Windows, Linux, HP-UX, Suporte de cópia de segurança SAN, Suporte para Systems Insight Manager; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft Windows Server 2019, Microsoft Windows Server 2016, Microsoft Windows Server 2012, Red Hat Linux, SuSE SLES Linux, Vmware, HP-UX; Altura: Altura do rack 2U; Itens inclusos: Devem estar inclusos todas os cabos ou interfaces para ligação ao Switch FC 8GB. MARCA: HPE/ MODELO: MSA 1050 PN: Q2R19A</p>					
Valor Total					R\$ 892.050,00

São Luís - MA, 29 de julho de 2020.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

João Carlos Lima Pereira
CPF 810.362.053-04

João Carlos Lima Pereira
IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA-ME

JOAO CARLOS LIMA
PEREIRA:81036205304

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LIMA PEREIRA:81036205304
Dados: 2020.07.15 09:25:33 -03'00'



SARP/SEGEF
 Fls.: 709
 205269/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 205269/2019 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEF, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: **IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, e a respectiva homologação do Processo nº 205269/2019 – SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa: **IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: Nº 14.286.643/0001-58, localizada na Avenida Contorno Leste, nº 02, Sala 102, Quadra 17, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.051-872, representada pelo Sr. João Carlos Lima Pereira, portadora do RG: Nº 16339993-0 SSP/MA e o CPF: Nº 810.362.053-04 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 205269/2019 – SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA – DAS**

CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documen-



to que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SARP/MA e seus anexos

e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas São Luís – MA, 29 de julho de 2020. **Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEF. **João Carlos Lima Pereira**-IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

ANEXO ÚNICO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 - SEGEF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 205269/2019 – SARP. VIGÊNCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 094/2020 – SEGEF, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEF, tendo como partes a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRAs e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 004/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	
CNPJ: Nº 14.286.643/0001-58	Telefone / Fax: (98) 3302-1666
Endereço: Avenida Contorno Leste, nº 02, Sala 102, Quadra 17, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.051-872	E-mail: it@itconnections.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

IT CONNECTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.286.643/001-58						
Item	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Controlador WLAN - Forma de fornecimento: Deve ser fornecida em Appliance Físico ou Virtual com servidor (licenciado e operacional com acessórios) ou solução em nuvem do mesmo fabricante dos pontos de acesso para centralizar a manutenção e distribuição das configurações dos pontos de acesso; Conexão: Conectar-se diretamente e /ou remotamente aos pontos de acesso a serem gerenciados; Não requer licenciamento para adição de Access Point à controladora; Controle de nuvem: híbrida com o software pré-instalado Cloud Segura; Controlador Wireless Stand-Alone totalmente integrado, e com Acesso remoto à nuvem privada do fabricante dos equipamento. Deve ser totalmente capaz de configurar e gerenciar dezenas de dispositivos wireless sem a necessidade de aquisição de licenças; Configuração de nuvem: híbrida fornece acesso Seguro, SSO privado (Single Sign-On) para acessar todos os seus dispositivos de qualquer lugar do mundo. Não é necessário contratar um serviço de hospedagem ou nuvem de terceiros, então todos os dados e informações pessoais e de rede permanecem com localização local e segura; Escalabilidade: deve permitir adicionar, instalar, configurar, monitorar e gerenciar todos os Dispositivos Wifi, seja em uma ou em milhares de Redes - tudo a partir de um plano de controle central. Deve ser facilmente acessível através de qualquer navegador web padrão; Outras características: Não há software separado, licenciamento, Hospedagem ou taxa de suporte; Gerenciamento de Vários Sites: Cada controlador instalado deve fornecer uma nuvem privada. Todo site é acessível através da sua atribuição SSO seguro. Cada controlador é independente com sua própria monitoração de rede, configuração, mapas, estatísticas e contas de gerados relatórios e análises configuráveis para monitorar grandes grupos de usuários e acelerar solução de problemas; Grupos LAN / WLAN: O controlador pode gerenciar configurações de grandes implantações. Deve ser possível driar vários grupos LAN e WLAN e atribuí-los aos respectivos dispositivos Wifi; Gerenciamento Wi-Fi: deve ser possível usar o Controlador para provisionar APs, configurar redes		LOTE 002	2	7.300,00	14.600,00



	<p>sem fio, mapear redes, e gerenciar rapidamente o tráfego do sistema; Características de gerenciamento: Monitoramento de RF e mapeamento de dispositivo; Análise detalhada de desempenho de RF; Suporte de direção da banda; Portal de convidado/suporte de ponto de acesso e o Gerenciamento de Roteadores e Switches. Configuração WAN/LAN/VLAN; Modo de operação (comutação, espelhamento ou Agregado) por porta; outras características de gerenciamento: Configuração PoE por porta (dependente do dispositivo); Serviços de controle de fluxo e Jumbo Frames; Monitoramento e análise de desempenho de cada porta.</p> <p>MARCA: UBIQUITI/ MODELO: UC-CK PN: UC-CK</p>					
4	<p>Servidor - Tipo: Padrão Rack 19 (horizontal); Gabinete: possui 08 baias hot- plug/hot-swap disponíveis para discos SATA/SAS do tipo SFF (Small Form Factor); Equipado com 02 (dois) processadores de 10 (dez) núcleos físicos em única pastilha, com 2.2 GHz por núcleo; Processador: possui 02 (dois) processadores da família Intel Xeon Scalable Platform, originalmente desenvolvido para servidores; Cada processador possui velocidade de até 3.0 GHz; Cada processador possui pelo menos 10 núcleos (cores); Cada processador possui memória cache integrada de 13,75 MB; Altura máxima: 1 U, acompanhado de todos acessórios para sua instalação inclusive trilhos e cabos; Chipset do servidor: possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do mesmo fabricante do processador; A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema é de 9.6 GT/s; Cada processador suporta barramento de memória com frequência de 2400 MT/s; Memória: 256GB de memória RDIMM instalada por servidor, Os módulos de memória ofertados tem tamanho mínimo de 32 GB; O servidor suporta expansibilidade para até 3,0 TB com 24 slots do tipo DIMM; O chipset do servidor suporta memória RAM do tipo DDR4, frequ. 2400 MT/s; Outras características do servidor: O servidor ofertado oferece suporte ao recurso de Advanced ECC e suporta a função online spare memory e memory mirroring; possuindo 16 (dezesesseis) bancos de memória livres para expansões futuras; Unidade de DV-D-RW: interno ou externo ao gabinete, do mesmo fabricante do servidor; Unidade de armazenamento: padrão SD interno ao gabinete com capacidade de 8GB (oito gigabytes) para instalação do sistema operacional ou hypervisor; 08 (oito) unidades de disco no padrão 12G 7.2k rpm SAS de 2,5 polegadas (SFF Small Form Factor) com capacidade individual de 2TB; Tecnologia: suporte à tecnologia de pré falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporada e atrelada à controladora de disco e ao software de gerenciamento (licenciado em sua versão completa); Licença: O Servidor deve ter Licença do Microsoft , com Windows Server 2016 Datacenter Edition suporte a uma quantidade ilimitada de instâncias virtuais no Hyper-V e com licenciamento CAL para, no mínimo, 120 dispositivos de rede (CAL .de máquina); Características de migração: O fornecimento do servidor deve contemplar os serviços de migração de toda a infraestrutura da secretaria, hoje virtualizados no VMware ESxi 5.1 para o virtualizador Microsoft Hyper-V, incluso no licenciamento do servidor; Demais características de migração: os serviços a serem migrados ou reconfigurados do zero serão: Controlador de Domínio AD Windows Server; Servidor de Firewall; Servidor de DHCP e DNS; Servidor de Antivírus Kaspersky Security Center; Servidor do Sistema Corporativo - SCO; Servidor de Impressão CUPS; Servidor de Arquivos.</p> <p>MARCA: HPE/ MODELO: HPE DL360 GEN10 PN: 867962-B21</p>	Un.	LOTE 004	2	374.900,00	749.800,00
5	<p>Servidor - Tipo: storage de rack; Controladoras: com 2 controladoras Fibre Channel 8GB; Chassi: com 24 baias para discos do padrão SFF do tipo SAS SSD, Enterprise SAS HDDs, Midline SAS HDDs; Capacidade Maxima: de até 307TB (com módulos de expansão opcionais - não incluso neste projeto); Características adicionais: 8GB de cache por controladora, Backup de cache sem bateria com super capacitores e flash, 2 portas por controladora, Tipo de controlador: 12Gb/s SAS, Adequado para RAID, Protocolo FCP, SFPs Inclusos: 8GB FC, Incluso licença para 64 snapshots; Garantia: 3 anos, 8x5 NBD;</p>	Un.	LOTE 005	1	127.650,00	127.650,00